



CONTRATO Nº 43/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E O SERVIÇO DE APOIO ÁS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE – SP.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, inscrita no CNPJ/MF no 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, no 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, CEP: 11925-000, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, maior e capaz, portador da cédula de identidade do RG n.º 23.735.754-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 132.531.658/09, de ora em diante designado CONTRATANTE e o SERVIÇO DE APOIO ÁS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE – SP, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob o nº 43.728.245/0040-59, por intermédio de Escritório Regional do Vale do Ribeira, com sede Rua José Antônio de Campos, 297, Centro, Registro/SP, neste ato representado por, Senhora MICHELLE RAIMUNDO DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG nº. 25.165.211-7 SSP/SP e CPF/MF nº.173.635.128-17, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na forma do inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de capacitação e/ou de consultoria destinados a potenciais empresários, micro empreendedor individuais, micro e pequenas empresas ou produtores rurais indicados pelo **CONTRATANTE**, na forma e modo estabelecidos neste instrumento contratual e em seu anexo I e II.
- 1.2. Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
- a) Anexo I Descritivo dos Serviços
- b) Anexo II Descritivo dos Serviços

CLÁUSULA SEGUNDA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E RECEBIMENTO

- 2.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I e Anexo II** deste Contrato e serão acompanhados e fiscalizados pelo CONTRATANTE, que expedirá autorização para início dos Serviços e os Atestados de Realização dos Serviços;
- 2.1.1 Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.
- 2.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA contra a CONTRATANTE e apresentadas para pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após confirmação da realização dos serviços medidos e que estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes do contrato e anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO, DOS RECURSOS, DO REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Pelos serviços do presente contrato, pagará a importância do valor global de R\$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais), mediante a medição por programa executado, conforme proposta em anexo.
- 3.2 No preço combinado entre as partes estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto deste Contrato.

ANEXO I - DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

Descrição do serviço	Carga horária por serviço	% Mínimo de participação	Data de realização prevista	Quantidade de turmas	Mínimo participante (por turma)	Máximo de participantes (por turma)	Quant. Total de participa ntes	Valor unitário por participante s (tabela Sebrae/SP)	Valor total do contrato (quantidad e X Valor Unitário)
Programa SEBRAE – SP de Alimentação Fora do Lar 2019.	54	75%	A DEFINIR	1	30	30	30	R\$ 1.130,00	R\$ 33.900,00
Programa SEBRAE – SP de Meios de hospedagem 2019	47	75%	A DEFINIR	1	30	30	30	R\$ 1.050,00	R\$ 31.500,00





	V								
Programa SEBRAE – SP de Turismo 2019	45	75%	A DEFINIR	1	30	30	30	R\$ 950,00	R\$ 28.500,00
TOTAL									00,00

ANEXO II - DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

Descrição do serviço	Carga horária por serviço	% Mínimo de participação	Data de realização prevista	Quantidade de turmas	Mínimo participante (por turma)	Máximo de participantes (por turma)	Quant. Total de participa ntes	Valor unitário por participante s (tabela Sebrae/SP)	Valor total do contrato (quantidad e X Valor Unitário)	
Programa SEBRAE – SP de Artesanato 2019	24	75%	A DEFINIR	1	30	30	30	R\$ 340,00	R\$ 10.200,00	
Programa SEBRAE – SP de empreendedori smo Social 2019	23	75%	A DEFINIR	1	30	30	30	R\$ 310,00	R\$ 9.300,00	
	T.O.T.A.L									

- 3.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em conta corrente em nome do SEBRAE, em até 15 (quinze) dias contados do atestado de realização dos serviços.
- 3.3. A despesa decorrente do presente ajuste correrá à conta de recursos próprios, a serem consignados no orçamento vigente, onerando os elementos econômicos correspondentes aos departamentos requisitantes.
- 3.4. O valor da contribuição institucional poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, pela variação do IPC-FIPE em conformidade com a legislação vigente.
- 3.5. Quando for constada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à CONTRATADA a regularização, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- 3.5.1. Caso a CONTRATADA não efetue a regularização, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação;
- 3.5.2. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.
- 3.6 Conceder "Certificado de Participação" para os participantes que cumprirem os requisitos mínimos de freqüência previstos para a capacitação contratada, de acordo com as especificações constantes no Anexo I e/ou Anexo II.

CLÁUSULA QUARTA VIGÊNCIA

4.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar os serviços conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos I e II.
- 5.2. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.
- 5.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 5.4. Designar, por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.
- 5.5.Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, salvo prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 5.6. Comunicar imediatamente quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços.
- 5.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações estabelecidas nos Anexos I e II deste contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE PLANEJAMENTO 02.31.99 − MANUTENÇÃO DA UNIDADE 04.121.0021.2069 − OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO − PESSOA JURIDICA 3.3.90.39 − CATEGORIA DE ELEMENTO − FONTE DE RECURSO 1 − CODIGO DE APLICAÇÃO 110.000 − FICHA ORÇAMENTARIA № 464.
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- 6.3. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.





CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO E SANCÕES

- 7.1. A CONTRATANTE rescindirá unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou nos casos abaixo descritos.
- 7.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 7.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilidade civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 7.4. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA FORO

- 8.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Iguape.
- 8.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

E, por estarem acordes nos termos deste Instrumento, as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO assinam - no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam, e que também assinam.

Ilha Comprida, 22 de Fevereiro de 2019.

CO	NT	RΔ.	ΓΔΙ	NT	F٠

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

SERVIÇO DE APOIO ÁS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE – SP MICHELE RAIMUNDO DOS SANTOS Gerente do ER Vale do Riveira

TESTEMUNHAS:	
1ª	2ª

VISTO E APROVADO:

JOÃO FERREIRA DE MORAES NETO DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURÍDICO/MIC OAB/SP 160.829





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÁS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO -

SEBRAE - SP.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 43/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E/OU DE CONSULTORIA DESTINADOS A POTENCIAIS EMPRESÁRIOS, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAIS, MICRO E PEQUENAS EMPRESAS OU PRODUTORES RURAIS INDICADOS PELO CONTRATANTE, NA FORMA E MODO ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL E EM SEU ANEXO I E II.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) JOÃO FERREIRA DE MORAES NETO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico:
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ilha Comprida, 22 de Fevereiro de 2019.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 132.531.658-09 RG: 23735754 IIRGDSP

Data de Nascimento: 07/04/1973

Endereco residencial completo: Rua Bom Jesus, nº. 480 – Balneário Samburá – Ilha Comprida – CEP, 11.925-000 Ilha Comprida

E-mail institucional: gabinete@ilhacomprida.sp.gov.br E-mail pessoal: geraldinojunioric@gmail.com	
Telefone(s): (13) 3842 7003	
Assinatura:	
Pela CONTRATADA:	
Nome: Michelle Raimundo dos Santos	
RG n.° 25.165.211-7, CPF/MF sob n.° 173.635.128-17	
E-mail pessoal: <u>www.sebraesp.com.br</u> – ednafc@sebraesp.com.br	
Telefone(s): (13) 3828-5060 – 13 – 3821-7111	
Assinatura:	





ANEXO I – DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

Descrições do	Carga	Data de	Horário	Local de	Quantidade	Mínimo	Maximo	Quant. Total
Serviço	Horária	realização	de	realização	de turma	participante	participante	de
	por	prevista	realização	prevista		(por turma)	(por turma)	participantes
	serviço		prevista					
Tendências Setoriais	2	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	1	30	30	30
Começar Bem –	12	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	1	30	30	30
Transforme idéia								
em modelo de								
negócios								
Como se tornar um	2	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	1	30	30	30
micro								
empreendedor								
individual								
Fluxo de caixa	3	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	1	30	30	30
Sei formar preço	4	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	1	30	30	30
Atendimento ao	4	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	1	30	30	30
cliente								
Planeje suas vendas	2	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	1	30	30	30
Na medida – Como	3	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	2	30	30	60
criar um página								
empresarial no								
facebook								
Começar Bem –	4	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	1	30	30	30
empreendedorismo								
Promover e Divulgar	4	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	1	30	30	30
para vender								
Formação de preço	4	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	1	30	30	30
de venda								
Sei Unir Forças para	4	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	1	30	30	30
melhorar								
Começar bem –	4	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	1	30	30	30
Formalização								





ANEXO II – DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

Descrições do	Carga	Data de	Horário	Local de	Quantidade	Mínimo	Maximo	Quant. Total
Serviço	Horária	realização	de	realização	de turma	participante	participante	de
	por	prevista	realização	prevista		(por turma)	(por turma)	participantes
	serviço		prevista					
Tendências Setoriais	2	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	1	30	30	30
Começar Bem –	12	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	1	30	30	30
Transforme idéia								
em modelo de								
negócios								
Como se tornar um	2	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	1	30	30	30
micro								
empreendedor								
individual								
Fluxo de caixa	3	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	1	30	30	30
Sei formar preço	4	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	1	30	30	30
Atendimento ao	4	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	1	30	30	30
cliente								
Planeje suas vendas	2	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	1	30	30	30
Na medida – Como	3	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	2	30	30	30
criar um página								
empresarial no								
facebook								
Começar Bem –	4	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	1	30	30	30
empreendedorismo								
Promover e Divulgar	4	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	1	30	30	30
para vender								
Formação de preço	4	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	1	30	30	30
de venda								
Sei Unir Forças para	4	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	1	30	30	30
melhorar								
Começar bem –	4	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	1	30	30	30
Formalização								